

LEI Nº. 840, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAFETAR E ALIENAR O BEM PÚBLICO MÓVEL
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

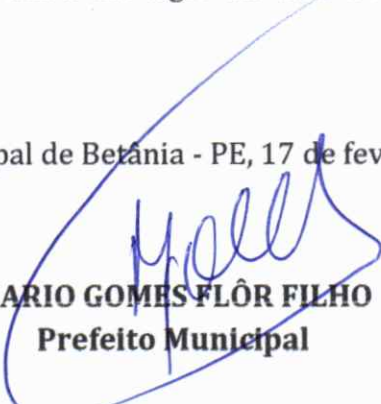
Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, o bem público móvel, veículo Chev/Onix JOY BLACK, ano 2020/2021, cor Branca, Placa QYU5E99, ALCO/GASOL, CHASSI 9BGKD48U0MB183924.

Parágrafo único: A alienação do veículo de que trata esta Lei ocorrerá por meio de leilão, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão de Avaliação do Município de Betânia, cujo valor deverá compor o Edital.

Art. 2º. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, do bem referido no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação do mesmo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 17 de fevereiro de 2023.


MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal